



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**NÚCLEOS DE DIREITOS HUMANOS**

**NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO**

**Autos n. 2020.01.1.006304-6**

No dia 16 de fevereiro de 2020, entre 19h40min e 20h20min, [no supermercado], localizado [no endereço do fato], Brasília-DF, [o denunciado], agindo com vontade livre e consciente, ofendeu a dignidade e o decoro [da vítima 1], valendo-se de elementos referentes à raça e cor e praticou vias de fato contra [a vítima 2].

Nas circunstâncias acima descritas, [a vítima 1], que é funcionária do estabelecimento em comento, estava pesando um produto quando o denunciado, irritado com a demora na fila, a chamou, de forma pejorativa, de “preta”. Ato contínuo, foi repreendido pela [vítima 2], que explicitou ao senhor que agiu de forma grosseira, momento em que autor proferiu dizeres ofensivos contra [a vítima 2] (“Quem é você, seu filho da puta? Saia daqui! ”) e desferiu-lhe um tapa no rosto.

Assim agindo, o denunciado incorreu nas penas dos arts. 140, §3º do Código Penal e art. 21 da LCP.